# Comprovativo da Declaração de Início de Atividade



Data de Receção: 2023-12-31

Número do Documento: 9996N00487910

Código de validação

**XBLNAYLHYSSH** 

Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços/Documentos e Certidões/Validação de documentos" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

#### **ÁREA FISCAL**

Serviço de Finanças

3450 - FUNCHAL-2.

# IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Número Fiscal Nome Completo
310653835 DZMITRY LAHODA

#### **DOMICÍLIO FISCAL**

#### PAÍS RESIDÊNCIA

País Região/Território

PORTUGAL ---

#### **MORADA**

Rua/Av/Pcta

RUA JAIME MONIZ-EDIF CAIRES N 22 BLOCO D 6-R

Localidade Código Postal

FUNCHAL 9060-343 FUNCHAL

Concelho Freguesia

FUNCHAL (SANTA MARIA MAIOR)

**OUTROS CONTACTOS** 

Telefone Email

914069170 DZMITRY@LAHODA.PRO

#### TIPO DE SUJEITO PASSIVO

IRS

CATEGORIA B - RENDIMENTOS PROFISSIONAIS

# **ENQUADRAMENTO EM IRS**

Enquadramento A vigorar a partir de Até **REGIME SIMPLIFICADO 2023-01-01**----

Data de Receção: 2023-12-31

Número do Documento: 9996N00487910

## **ENQUADRAMENTO EM IVA**

Enquadramento A vigorar a partir de NORMAL TRIMESTRAL 2023-03-08

#### **ATIVIDADES EXERCIDAS**

Tipo	Código	Designação	Data de início	Data de fim
CAE PRINCIPAL	62010	ACTIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA	2023-03-08	
CAE SECUNDÁRIO	62020	ACTIVIDADES DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	2023-03-08	
Atividades do Anexo E do Código IVA (sucatas e materiais recicláveis)				

#### DADOS RELATIVOS À ATIVIDADE ESPERADA

#### **IVA**

Data do Início de Atividade

Volume de negócios (vendas + prestações de serviços)

2023-03-08

70000€

#### **IRS**

Valor Anual de rendimentos estimado

84000€

## TIPO DE OPERAÇÕES

Transmissões de bens e/ou prestações de serviços que conferem o direito à dedução do IVA

SIM

Transmissões de bens e/ou prestações de serviços que não conferem o direito à dedução (operações isentas - art.º 9º do CIVA)

NÃO

## Comprovativo da Declaração de Início de Atividade



Data de Receção: 2023-12-31

Número do Documento: 9996N00487910

## **OPERAÇÕES COM OUTROS PAÍSES**

**PAÍSES TERCEIROS** 

Importações Exportações

NÃO SIM

## PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA (OPERAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS)

Aquisições intracomunitárias de bens

Transmissões intracomunitárias de bens

NÃO

NÃO

Prestações de serviços intracomunitários

NÃO

Aquisições intracomunitárias de bens que ultrapassam o limite previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 5º do RITI

----

## OPÇÃO PELA PERIODICIDADE MENSAL DE IMPOSTO (IVA)

Periodicidade Mensal

NÃO

# INFORMAÇÃO RELATIVA À CONTABILIDADE

Tipo de Contabilidade

NÃO POSSUI CONTABILIDADE ORGANIZADA

# NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA INTERNACIONAL (IBAN)

País NIB SWIFT/BIC Moeda Conta Destino

PT50 001800035632146602055 TOTAPTPL EURO

## ESTABELECIMENTO PRINCIPAL OU LOCAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Local de exercício da atividade

**DOMICÍLIO FISCAL** 

# A SUBMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE IMPLICA AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES FISCAIS:

- ▶ Liquidar IVA nas operações, sujeitas a este imposto.
- ▶ Emitir fatura, fatura-recibo ou fatura simplificada.

www.portaldasfinancas.gov.pt

## Comprovativo da Declaração de Início de Atividade



Número do Documento: 9996N00487910



- ► Aderir à caixa postal eletrónica no prazo de 30 dias a contar da data de início de atividade (nº 12 do artigo 19º da LGT).
- ▶ Enviar declaração periódica por transmissão eletrónica de dados até ao dia 20 do 2º mês seguinte ao final do trimestre a que respeitam as operações. De notar, que a declaração periódica relativa ao 2º trimestre do ano, pode ser entregue até ao dia 20 do mês de setembro (artigo 41º do CIVA).
- ▶ Efetuar o pagamento do imposto até ao dia 25 do 2º mês seguinte ao final do trimestre àquele a que respeitam as operações. De notar, que os pagamentos relativos ao 2º trimestre, podem ser efetuados até ao dia 25 do mês de setembro seguinte (artigo 27º do CIVA). Para este efeito a Autoridade Tributária (AT) disponibiliza os seguintes meios de pagamento:
  - · Débito direto;
  - MB Way;
  - Multibanco;
  - Homebanking.

Caso pretenda, poderá também efetuar o pagamento do imposto nos Serviços Locais de Finanças, CTT e Instituições de Crédito.

Poderá ainda consultar, no Portal das Finanças, de forma detalhada, todos os mecanismos de adesão e utilização destes meios de pagamento no folheto informativo "Obrigações de Pagamento".

- ► Comunicar as **faturas** por via eletrónica, até ao dia 5 do mês seguinte ao da sua emissão, caso não utilize as faturas disponíveis no Portal das Finanças, que são automaticamente comunicadas.
- ▶ Possuir os seguintes livros de registo, caso não possua um sistema de contabilidade que satisfaça os requisitos adequados ao correto apuramento e fiscalização do imposto:

#### **Rendimentos Profissionais:**

- Livro de registo de serviços prestados;
- Livro de registo de despesas e de operações ligadas a bens de investimento.
- ▶ Apresentar declaração de alterações de atividade, no prazo de 15 dias a contar da data da alteração, se outro prazo não estiver previsto na lei, sempre que ocorra qualquer alteração aos dados constantes da declaração relativa ao início de atividade (artigo 32° do CIVA e n° 2 do artigo 112° do CIRS).
- ▶ Apresentar declaração de cessação de atividade\*, no prazo de 30 dias a contar da data de cessação da atividade (artigo 33° do CIVA e n° 3 do artigo 112° do CIRS).
  - \*ATENÇÃO: Quando deixar de exercer uma determinada atividade, mas continuar a exercer uma outra, a declaração a entregar é a declaração de alterações de atividade no prazo de 15 dias a contar da data da alteração.
- ▶ Entregar a declaração modelo 3 de IRS na qual deve incluir o anexo B, o anexo J, se tiver obtido rendimentos fora do território nacional, e, quando aplicável, o anexo SS.
- ▶ Entregar DMR, até ao dia 10 do mês seguinte, no caso de pagar ou colocar à disposição rendimentos de trabalho dependente, sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, pagos a residentes.
- ▶ Entregar a declaração modelo 30 até ao final do segundo mês seguinte ao do pagamento, no caso de efetuar pagamentos de prestações de serviços a não residentes.